REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"COMPROU, A SORTE ACELEROU"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº. 06.025741/2023

1. EMPRESA PROMOTORA:
1.1. Empresa Mandatária:
1.1.1. Razão Social: Associação Comercial e Empresarial de Presidente Prudente
1.1.2. Endereço: Rua Siqueira Campos, 602, 1º andar – Centro – Presidente Prudente/SP – CEP 19010-061
1.1.3. CNPJ nº. 55.350.706/0001-75

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
2.1. Assemelhado a concurso

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
3.1. Território Nacional

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:
4.1. 10/03/2023 a 01/07/2023

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
5.1. 10/03/2023 a 30/06/2023

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
6.1. Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados neste regulamento. Em caso de participação de menor de idade e não emancipado, o mesmo deverá ser assistido por seus responsáveis legais.

6.2. Para participar da promoção **"COMPROU, A SORTE ACELEROU"**, o consumidor que fizer as suas compras nos estabelecimentos comerciais conveniados à Promoção "COMPROU, A SORTE ACELEROU" terá direito a registrar os QRCodes dos cupons fiscais ou pré-impressos para cadastro eletrônico no App ACIPP Presidente Prudente para concorrer aos prêmios da promoção.

6.3. A cada R$ 50,00 (cinquenta) reais em compras realizadas nos estabelecimentos comerciais conveniados no período de 00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 30/06/2023, após cadastro no App ACIPP Presidente Prudente, será gerado 1 (um) cupom na urna da promoção.

6.4. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R$ 50,00 (cinquenta reais) para efetiva participação na promoção, bem como serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para fins de futuras compras.

6.4.1. A título explicativo: uma compra no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) equivale a 1 (um) cupom; uma compra no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) equivale a 3 (três) cupons; uma compra no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) equivale a 2 (dois) cupons, sendo que neste caso, os R$ 20,00 (vinte reais) restantes serão armazenados para efeito de somatória com as futuras compras.

6.5. Cada participante poderá gerar no máximo 300 (trezentos) cupons por empresa e 600 (seiscentos) cupons no total, durante o período da campanha.

6.6. Para registro dos cupons, os consumidores deverão baixar o aplicativo App ACIPP Presidente Prudente nas lojas App Store (iOS) ou Google Play (Android), fazer seu cadastro no APP (o cadastro é necessário uma única vez e vale para todas as campanhas), entrar na opção "COMPROU, A SORTE ACELEROU", selecionar a opção "Cadastrar Cupom", fazer a leitura do seu QRCode pela câmera do celular. Cada QRCode cadastrado gerará automaticamente um ou mais cupons impressos (conforme valor da compra) na urna da promoção.

6.6.1. O cadastro na promoção deverá ser preenchido com todos os dados do participante que realizou a compra, enviando uma foto do QRCode, sendo que não será permitido o cadastramento e/ou participação com QRCode de terceiros.

6.6.2. Em hipótese alguma serão admitidos para efeitos desta promoção o uso de QRCode rasgado, rasurado e ilegível.

6.6.3. O cliente não precisará adotar nenhum procedimento após o cadastramento no App ACIPP Presidente Prudente, sendo de responsabilidade da empresa promotora a impressão do(s) cupom(s) para cada participante da promoção com mesmo layout, formato, cor, textura, tamanho e peso, bem como o depósito em urna no ato da apuração.

6.6.4. O participante autoriza a empresa promotora a enviar promoções e ofertas por qualquer meio de comunicação, assim que se cadastrar no App ACIPP Presidente Prudente.

6.7. Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

6.8. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.9. Será considerado o horário de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

7.1. "Qual a Cidade que Sorteia Carro o Ano Todo?".

( ) PRESIDENTE PRUDENTE ( ) Outras

8. DATA E LOCAL DA APURAÇÃO:

8.1. Serão realizadas 17 (dezessete) apurações em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Apuração	Período de participação	Data da apuração	Quantidade de contemplados
1ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 15/03/2023	17/03/2023 às 15h00	1
2ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 22/03/2023	24/03/2023 às 15h00	1
3ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 29/03/2023	31/03/2023 às 15h00	1

4ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 04/04/2023	06/04/2023 às 15h00	1
5ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 11/04/2023	13/04/2023 às 15h00	1
6ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 18/04/2023	20/04/2023 às 15h00	1
7ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 26/04/2023	28/04/2023 às 15h00	1
8ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 03/05/2023	05/05/2023 às 15h00	1
9ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 10/05/2023	12/05/2023 às 15h00	3
10ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 17/05/2023	19/05/2023 às 15h00	1
11ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 24/05/2023	26/05/2023 às 15h00	1
12ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 31/05/2023	02/06/2023 às 15h00	1
13ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 07/06/2023	09/06/2023 às 15h00	3
14ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 14/06/2023	16/06/2023 às 15h00	1
15ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 21/06/2023	23/06/2023 às 15h00	1
16ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 28/06/2023	30/06/2023 às 15h00	1
17ª	00h00 do dia 10/03/2023 até às 23h59 do dia 30/06/2023	01/07/2023 às 15h00	1

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS:

9.1. Serão sorteados 21 (vinte e um) prêmios em toda promoção, conforme previsto para cada período de participação e apuração descrita abaixo:

Data da apuração	Quantidade de contemplados	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
17/03/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
24/03/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
31/03/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
06/04/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
13/04/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
20/04/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
28/04/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
05/05/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
12/05/2023 às 15h00	3	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
19/05/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
26/05/2023	1	1 (um) Cartão vale-compras para	R$ 500,00

às 15h00		usufruto nas lojas participantes	
02/06/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
09/06/2023 às 15h00	3	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
16/06/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
23/06/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
30/06/2023 às 15h00	1	1 (um) Cartão vale-compras para usufruto nas lojas participantes	R$ 500,00
07/07/2023 às 15h00	1	1 (um) Automóvel Renault Kwid Life, 0km, Ano/Mod. 2023, cor disponível no ato da compra	R$ 65.000,00

9.2. As apurações ocorrerão na sede da empresa promotora, localizado na Rua Siqueira Campos, 602, 1º andar – Centro – Presidente Prudente/SP – CEP 19010-061, conforme data e horários descritos acima.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
21	R$ 75.000,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Todos os cupons participantes impressos pela empresa promotora serão encaminhados ao local da apuração e colocados em um recipiente centralizador, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, os cupons devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada.

11.1.1. Dessa urna serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que encontre a quantidade de cupons devidamente preenchidos com à resposta correta em igualdade com o número de prêmios a distribuir em cada apuração, conforme previsto no item 8.1 deste regulamento.

11.1.2. Todos os cupons não contemplados em cada apuração retornarão à urna para participar das demais apurações.

11.1.3. Todos os cupons contemplados entre a 1ª e 16ª apuração retornarão à urna para participar da 17ª apuração.

11.1.4. O participante poderá participar com mais de um cupom em cada apuração da promoção, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez entre a 1ª e 16ª apuração. Ou seja, se o ganhador/CPF já contemplado for sorteado mais uma vez na promoção entre a 1ª e 16ª apuração, o cupom será descartado, dando oportunidade para outro concorrente com sorteio de um novo cupom.

11.2. Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar da urna onde se encontram os cupons.

11.3. O potencial ganhador será anunciado à viva voz, no ato da apuração, sendo certo que a confirmação das respectivas contemplações dependerá de posterior verificação de cumprimento integral das condições de participação nos termos deste Regulamento.

11.4. Após o término de cada apuração, serão selecionados 2 (dois) cupons suplentes, com a resposta correta à pergunta da promoção cuja finalidade será tão somente substituir os cupons inicialmente selecionados, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou, que enseje a sua desclassificação. Fica desde já estabelecido que estes cupons só serão, de fato, considerados, se houver desclassificação dos cupons dos potenciais ganhadores sorteados.

11.5. A identificação do potencial ganhador na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará os cupons sorteados, incluindo os suplentes, quanto o preenchimento da resposta correta à pergunta e os dos dados cadastrais, com decisão soberana sobre a sua validade. As cópias dos cupons suplentes serão armazenadas em um envelope lacrado.

11.6. Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação que originaram os cupons originalmente selecionados, passarão à validação do primeiro cupom dentre os suplentes contidos no envelope lacrado, na ordem em que foram sorteados, cujo titular será considerado um dos novos potenciais ganhadores desta apuração e assim sucessivamente, até que, nos termos do Regulamento, sejam apurados os ganhadores da apuração.

11.7. Caso não haja desclassificação dos potenciais ganhadores, as cópias dos cupons de participação suplentes serão desconsideradas.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.2. A empresa promotora resguarda o direito de solicitar ao potencial contemplado via e-mail ou telefone a apresentação física do QRCode cadastrado na promoção para confirmar a veracidade do cupom obtido. Caso o participante não apresente o QRCode para verificação da empresa promotora no prazo de 3 (três) dias após o efetivo contato, o mesmo será desclassificado da promoção.

12.3. O potencial contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra no item 10.4 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

12.4. Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores e empregados da Associação Comercial de Presidente Prudente, bem como sócios e funcionários das lojas participantes da promoção em relação aos cupons de emissão da própria empresa e ainda empresas terceirizadas que prestam serviços na promoção "COMPROU, A SORTE ACELEROU". Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.4.1. A Promotora se compromete a envidar os melhores esforços na comunicação prévia da vedação acima a todos os profissionais supracitados.

12.4.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome do contemplado em cada apuração será divulgado em até 10 (dez) dias úteis, no App ACIPP Presidente Prudente.

13.2. O contemplado será comunicado no prazo de até 10 (dez) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro realizado pelo contemplado.

13.3. Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data da apuração, e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, comprometendo-se a não comercializá-los e nem a cedê-los, ainda que a título gratuito.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos titulares dos cupons sorteados e contemplados em cada apuração.

14.1.1. Após o efetivo contato com o potencial contemplado, o mesmo terá o prazo de até 3 (três) dias para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita no item 11.4 deste regulamento.

14.2. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues, sem ônus, via e-mail no endereço indicado pelo contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apuração, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

14.3. Caso o veículo oferecido como prêmio apresenta algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor, aprovado em 11/08/1990 através da lei nº 8.078, será de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor, a troca ou reparo do citado defeito, não cabendo a empresa promotora qualquer responsabilidade neste sentido.

14.4. Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados, sendo o automóvel entregue emplacado, licenciado e com seguro obrigatório DPVAT e IPVA, do ano de 2023, quitados.

14.5. A empresa promotora não se responsabiliza por eventual desvalorização do prêmio, obrigando-se, apenas, a entregá-lo ao cliente sorteado, na data, forma e local previsto neste regulamento.

14.6. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.7. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

14.8. Não será permitido ao participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco por dinheiro.

14.9. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF e se solicitado o QRCode cadastrado, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção.

14.10. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15.2. O regulamento completo encontra-se no App ACIPP Presidente Prudente e nos estabelecimentos comerciais conveniados à Promoção "COMPROU, A SORTE ACELEROU".

15.3. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no App ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

15.3.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

15.3.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

15.4. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.6. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.9. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo através App ACIPP Presidente Prudente.

15.9.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.10. A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.11. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

15.12. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.13. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.14. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SRE nº. 06.025741/2023** expedido pelo Ministério da Fazenda.